## DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 05/07/2021 | Edição: 124 | Seção: 1 | Página: 58

Órgão: Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos/Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa

## RESOLUÇÃO Nº 58, DE 24 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre as deliberações aprovadas na Reunião Ordinária do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, inciso I, do Decreto nº 9.893, de 27 de junho de 2019, observando o disposto no Decreto Legislativo nº 06 de 2020, dando cumprimento ao deliberado pelo Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, em sua 108ª Reunião Ordinária, ocorrida em 24 de junho de 2021, por vídeo conferência, resolve:

Art. 1º O artigo 2ª da Resolução Nº 56, de 19 de maio de 2021 passa a vigorar com a seguinte alteração:

	"Art. 2°
	I - Etapas Regionais:
	Região Centro Oeste: dias 30 e 31 do mês de agosto/2021 e 1º de setembro/2021;
	Região Norte: dias 4; 5 e 6 do mês de agosto/2021;" (NR)
	Art. 2º O artigo 5ª da Resolução Nº 56 de 19 de maio de 2021 passa a vigorar com a seguinte
alteração:	
	"art. 5°
	I - Região Centro Oeste: dia 25 do mês de agosto de 2021;
	II - Região Norte: dia 30 do mês de julho de 2021;"(NR)
	Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**ANTONIO FERNANDES TONINHO COSTA** 

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.